

1984

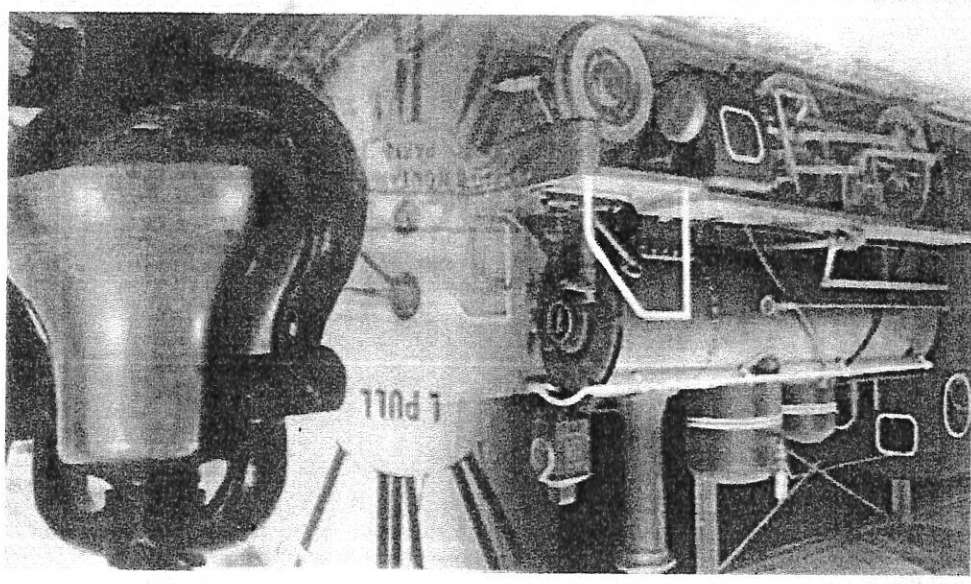
UNIDADE REGIONAL DE BOM HORIZONTE - URBEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG

CONVENIO Nº 008/1996 E TERMO ADITIVO 01

Nº 042/2009

TERMO DE TRANSFERENCIA



Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariância da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



CONTÉUDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO E TERMO ADITIVO 01

- ANEXO I

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

- FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariedade da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 042/2009,  
DO CONVÊNIO 03/1996 E SEU TERMO  
ADITIVO Nº 01, DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. - RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, formaliza a transferência para o INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO  
E SEU TERMO ADITIVO, bem como da documentação e as demais informações  
relativas ao referido convênio e seu termo aditivo, relacionados em anexo, os quais  
fazem parte integrante do presente Termo, observadas as condições seguintes:**

**I - AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio e seu termo  
aditivo, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de  
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II - Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens  
vinculados ao convênio e seu termo aditivo para a execução das atribuições de que  
trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de  
de 2009.

**CACIO ANTONIO RAMOS**  
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO E  
TERMO ADITIVO 01

CONVENIO Nº 003 / 96





Handwritten signatures and initials.

O presente convênio terá sua eficácia na data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio tem prazo de 05 (cinco) anos a contar de sua eficácia, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (Noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os programas e projetos decorrentes deste convênio serão definidos as ações e responsabilidades da RFFSA, e da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA

As entidades convenentes desenvolverão, em conjunto e, em casos específicos, com a participação de outras entidades, programas e projetos de natureza cultural, educacional e urbanística particularmente aqueles voltados para a preservação da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Convênio que entre si celebram a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, doravante denominada RFFSA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, doravante denominada PREFEITURA, mediante as cláusulas e condições seguintes:





E assim, por estarem acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

10.05 de janeiro de 1996.

PELA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A:

ISAAC POPUTCHI

presidente

JOSE ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças

SERGIO MESSERER DE CASTRO

Superintendente Regional Belo Horizonte-SR.2

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO:

CELIO LUDJINE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU

Chefe do Departamento de Patrimônio da RFFSA

SERGIO SANTOS MORAIS

Coordenador Geral do Profac

*Marcos dos Santos*





Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Indenização por dispêndios. que assista à PREFEITURA o direito a qualquer ressarcimento ou imediato retorno da locomotiva à RFFSA, sem ônus para esta, e sem rescisão do presente instrumento contratual, com o consequente e locomotiva objeto deste TERMO ADITIVO implicará na imediata da

§ 4º - A utilização inadequada e/ou manutenção insatisfatória da locomotiva em questão para os fins culturais deste projeto. danos, inclusive causados a terceiros, em decorrência do uso da utilização da locomotiva à vapor citada, abrangendo perdas e § 3º - A PREFEITURA assume total e exclusiva responsabilidade pela

movimentada para serviços de transporte ou qualquer outro fim. local em que será fixada, não sendo, sob qualquer hipótese, § 2º - A locomotiva à vapor referida permanecerá estacionada no

eximida de quaisquer ônus decorrentes do projeto. manutenção e preservação da locomotiva à vapor, ficando a RFFSA encargos, inclusive financeiros, do transporte, recuperação, § 1º - Caberá à PREFEITURA a responsabilidade de todos os

utilizada para fins culturais e preservada pela PREFEITURA. local público em BOM DESPACHO-MG, onde será recuperada, mantida, Primeira será estacionada e fixada, com a adequada proteção, em TERMO ADITIVO, locomotiva à vapor especificada na cláusula Para a implantação e a operacionalização do projeto objeto deste

CLAUSULA SEGUNDA

o patrimônio histórico ferroviário. com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL - PROFAC, mantido pela RFFSA PARÁGRAFO ÚNICO - O projeto referido nesta cláusula integra o

da RFFSA. para fins culturais, uma locomotiva à vapor nº 325 de propriedade DESPACHO, tem por objetivo recuperar, manter, operar e preservar, de 199, entre a RFFSA e APREFEITURA MUNICIPAL DE BOM O presente TERMO ADITIVO nº 01 ao CONVENIO nº 003/96, celebrado em

CLAUSULA PRIMEIRA

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº que entre si celebraram a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., doravante denominada RFFSA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO doravante denominada PREFEITURA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVENIO Nº 003/96





CLAUSULA TERCEIRA

A RFFSA, através de sua Superintendência Regional Belo Horizonte - SR.2, prestará orientação e assistência técnica à PREFEITURA para a recuperação, manutenção, operação e preservação da locomotiva a vapor utilizada no projeto objeto deste TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A orientação e a assistência técnica referidas nesta cláusula serão prestadas sem ônus para a RFFSA.

CLAUSULA QUARTA

A RFFSA se reserva o direito de, a seu critério e quando lhe convier, acompanhar e fiscalizar as condições de manutenção, preservação e operação do equipamento referido neste TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUINTA

A operacionalização do projeto decorrente deste TERMO ADITIVO será coordenada por um COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO será composto de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) designados pela RFFSA - SR2 (BELO HORIZONTE) e 2 (dois) designados pela PREFEITURA.

CLAUSULA SEXTA

O presente TERMO ADITIVO tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (Noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de denúncia deste TERMO ADITIVO ou quando expirado o seu prazo de vigência, a PREFEITURA providenciará a sua conta e sem ônus para a RFFSA, o imediato retorno do equipamento ao local que a Empresa determinar.

CLAUSULA SETIMA

Este TERMO ADITIVO terá eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

*Handwritten signature*





CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a aplicação das cláusulas e condições deste TERMO ADITIVO.

E assim, por estarem acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente TERMO ADITIVO N°01 ao CONVENIO N° em 5 (cinco) dias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

20, 05 de Janeiro de 1996

Pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A:

ISAC POPUTCHI  
Presidente

JOSÉ ANTONIO SCHMITZ DE AZEVEDO  
Diretor de Administração e Finanças

SERGIO AUGUSTO MESSIEDER DE CASTRO  
Superintendente Regional BELO HORIZONTE-SR.2

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO:

DELIO LOUINE  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU  
Chefe do Departamento de Patrimônio da RFFSA  
SERGIO SANTOS MORAIS  
Coordenador geral do Profac/RFFSA





ANEXO I

ANEXO I - CONVÊNIO 03/1996 E TERMO ADITIVO 1

ITEM	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	N PAT/ TOMBO
1	03/1996 e TA 01	PÁTIO DA EST. FERROV. BOM DESPACHO	LOCOMOTIVA A VAPOR COM TENDER Nº 325	S/N



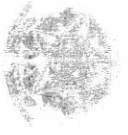
# FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE		CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG		LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BOM DESPACHO		TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS		TÉCNICOS DO IPHAN:	
Nº. do Contrato: Conv. Nº 003/1996 1996 e Termo Aditivo 01 de 05 de Janeiro de 1996		Validade do Convênio: <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado		Tipo do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel		Estado Geral do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim		Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	
Observações:		ANEXO I PLANILHA RESUMO.							
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">                       Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos                      Matrícula: 21.081.088-2                 </div> <div style="text-align: center;">                     INV/RFFSA                      IPHAN                 </div> </div>									

# PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventância da Extna Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA  
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA RESUMO

FICHA	DATA DA INSP.	LOCAL	BEM	Nº PAT./TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	OBS
01	24/06/09	PÁTIO DA EST. FERROV. DE BOM DESPACHO	LOCOMOTIVA A VAPOR COM TENDER Nº 325	S/N	SIM	

FICHA DE INSPEÇÃO





FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE

BEM MÓVEL: LOCOMOTIVA A VAPOR Nº 325

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BOM DESPACHO-MG

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

TÉCNICO DO IPHAN:

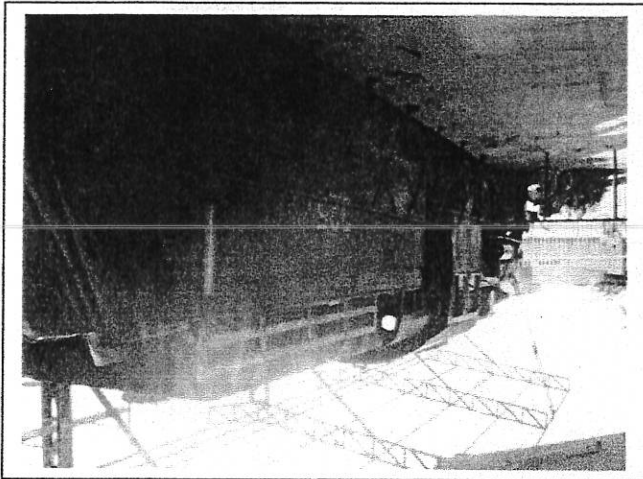
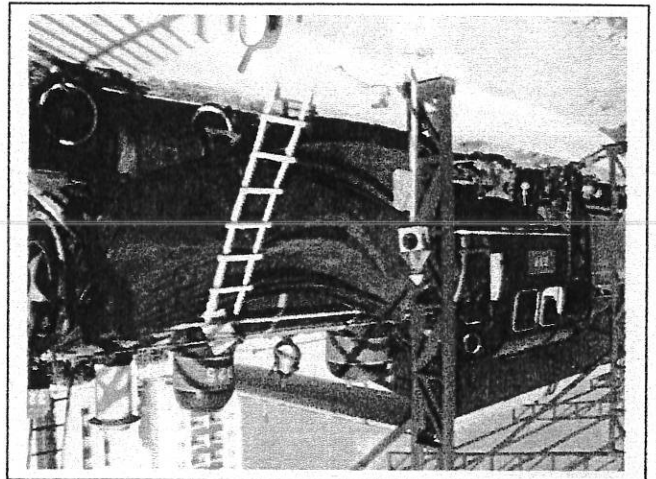
MAT:

MAT: 21.081.088-2

DATA DA INSPEÇÃO: 24/06/2009

Nº. Patr./Tombo <input type="checkbox"/> Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Bem <input type="checkbox"/> Sem Info.		Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	
Tipo do Bem: MATERIAL RODANTE		Valor Hist / Artst. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Observações:		Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona	

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

INV/RFFSA  
 Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos  
 Matrícula: 21.081.088-2

IPHAN